



**EDITAL PADRONIZADO  
CHAMAMENTO PÚBLICO 16/2026  
REDE ESTADUAL DE PONTÕES DE CULTURA DE GOIÁS**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!  
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTÕES DE CULTURA**

**ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS**

**Categoria A - Pontão de Cultura - Gestão da Rede Estadual de Pontos e Pontões de Cultura - (abrangência estadual)**

**A.1. DEFINIÇÃO:**

Pontões de cultura: entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.

A Gestão da Rede Estadual de Pontos e Pontões de Cultura é a estrutura responsável por articular, acompanhar e fortalecer as iniciativas culturais de um estado, integrando pontos de cultura (grupos ou coletivos que desenvolvem atividades contínuas) e pontões de cultura (entidades que apoiam e conectam vários pontos). Suas obrigações incluem coordenar a rede, oferecer formação e apoio técnico, monitorar e avaliar projetos, gerir recursos públicos com transparência, divulgar ações, promover a diversidade cultural e articular a rede com órgãos públicos e políticas sociais, garantindo que a cultura local seja fortalecida de forma organizada e colaborativa, não devendo ser realizadas nas regiões Norte e Nordeste do Estado de Goiás.

**A.2. REGRAS E ITENS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO DO PROJETO:**

Ao inscrever o projeto na **CATEGORIA A**, no momento do preenchimento do formulário na PLATAFORMA BARU você deve considerar as regras e itens obrigatórios abaixo listados.

Toda a concepção do projeto deve levar em consideração estas regras e itens, e eles devem estar claramente explicitados na escrita do projeto, sendo apresentados principalmente nos OBJETIVOS e no Formulário de Inscrição.

- Formulário de Inscrição complementar (conforme Anexo 03) Outras informações serão solicitadas no formulário de inscrição no sistema Baru);
- Plano de Trabalho (conforme Anexo 04).

#### **Contrapartida**

I – O proponente aprovado neste edital deverá disponibilizar, no prazo de 1 (um) ano, a realização de duas palestras de até 2 (duas) horas ou de duas oficinas de até 4 (quatro) horas à Secretaria de Estado da Cultura de Goiás, em data e horário a serem acordados. Essa disponibilidade deverá ser informada no campo “Contrapartida” do formulário de inscrição.

#### **A.3. PRÊMIOS E VALORES:**

Serão apoiados o total de 1 (um) projeto, com o valor de R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais), totalizando um investimento de R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais).

Considerando as cotas definidas o **item 7.1** do Edital, serão considerados:

- Ampla concorrência – 1 (um) contemplados.

#### **A.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR ESPECÍFICA:**

Ao inscrever o projeto na **CATEGORIA A**, no momento de preenchimento do formulário na PLATAFORMA BARU, você deve enviar obrigatoriamente:

- **HISTÓRICO DO PROPONENTE:** histórico do proponente com a comprovação da realização de atividades na área do Patrimônio Cultural por, no mínimo, 10 (dez) anos.
- Conforme regras dispostas no **item A.2:**
- Certificado de Pontão de Cultura.
- Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 10 (dez) anos, por meio de informações sobre as ações da entidade cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço

eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior de 10 (dez) anos em relação à publicação deste edital. Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes que demonstrem as atividades realizadas pela entidade. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);

- Todos os materiais acima devem ser enviados obrigatoriamente em arquivo único de PDF (de até 40MB). Não serão aceitos o envio de links de “drives” ou pastas virtuais contendo os documentos para as comprovações.

## **Categoria B - Pontão de Cultura - Gestão da Rede Estadual de Pontos e Pontões de Cultura na Região Norte e Nordeste Goiano.**

### **B.1. DEFINIÇÃO:**

Pontões de cultura: entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.

A Gestão da Rede Estadual de Pontos e Pontões de Cultura é a estrutura responsável por articular, acompanhar e fortalecer as iniciativas culturais de um estado, integrando pontos de cultura (grupos ou coletivos que desenvolvem atividades contínuas) e pontões de cultura (entidades que apoiam e conectam vários pontos). Suas obrigações incluem coordenar a rede, oferecer formação e apoio técnico, monitorar e avaliar projetos, gerir recursos públicos com transparência, divulgar ações, promover a diversidade cultural e articular a rede com órgãos públicos e políticas sociais, garantindo que a cultura local seja fortalecida de forma organizada e colaborativa, com as atividades sendo realizadas somente com os pontos e pontões do norte e nordeste goiano.

## **B.2. REGRAS E ITENS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO DO PROJETO:**

Ao inscrever o projeto na **CATEGORIA B**, no momento do preenchimento do formulário na PLATAFORMA BARU você deve considerar as regras e itens obrigatórios abaixo listados.

Toda a concepção do projeto deve levar em consideração estas regras e itens, e eles devem estar claramente explicitados na escrita do projeto, sendo apresentados principalmente nos OBJETIVOS e no Formulário de Inscrição.

- Formulário de Inscrição complementar (conforme Anexo 03) Outras informações serão solicitadas no formulário de inscrição no sistema Baru);
- Plano de Trabalho (conforme Anexo 04).

### **Contrapartida**

I – O proponente aprovado neste edital deverá disponibilizar, no prazo de 1 (um) ano, a realização de duas palestras de até 2 (duas) horas ou de duas oficinas de até 4 (quatro) horas à Secretaria de Estado da Cultura de Goiás, em data e horário a serem acordados. Essa disponibilidade deverá ser informada no campo “Contrapartida” do formulário de inscrição.

## **B.3. PRÊMIOS E VALORES:**

Serão apoiados o total de 1 (um) projeto, com o valor de R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais), totalizando um investimento de R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais).

Considerando as cotas definidas o **item 7.1** do Edital, serão considerados:

- Ampla concorrência – 1 (um) contemplados.

## **B.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR ESPECÍFICA:**

Ao inscrever o projeto na **CATEGORIA B**, no momento de preenchimento do formulário na PLATAFORMA BARU, você deve enviar obrigatoriamente:

- **HISTÓRICO DO PROPONENTE:** histórico do proponente com a comprovação da realização de atividades na área do Patrimônio Cultural por, no mínimo, 10 (dez) anos.
- Conforme regras dispostas no **item B.2:**
- Certificado de Pontão de Cultura.



- Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 10 (dez) anos, por meio de informações sobre as ações da entidade cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior de 10 (dez) anos em relação à publicação deste edital. Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes que demonstrem as atividades realizadas pela entidade. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);
- Todos os materiais acima devem ser enviados obrigatoriamente em arquivo único de PDF (de até 40MB). Não serão aceitos o envio de links de “drives” ou pastas virtuais contendo os documentos para as comprovações.

POLÍTICA NACIONAL  
**ALDIR  
BLANC**  
DE FOMENTO À CULTURA



SECULT  
Secretaria de Estado  
da Cultura



MINISTÉRIO DA  
CULTURA

